



DECRETO 7218 DE 22 DE JULHO DE 2024

“Designa membros do Centro de Vigilância Sanitária Municipal nas respectivas funções e membros do CEREST, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros do Centro de Vigilância Sanitária Municipal nas respectivas funções, de acordo com os artigos 92 e 96 do Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998:

“Artigo 92 - Os profissionais das equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

Parágrafo único - O Secretário de Estado da Saúde, bem como o Diretor do órgão de vigilância sanitária, sempre que se tornar necessário, poderão desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e as mesmas atribuições conferidas por este Código às autoridades fiscalizadoras.

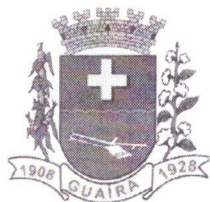
“Artigo 96 - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente.

§ 1º - Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.

§ 2º - A credencial a que se refere este artigo deverá ser devolvida para inutilização, sob pena da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como nos de licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.

§ 3º - A relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente e por ocasião de exclusão e inclusão dos membros da equipe de vigilância sanitária.”

NOME	FUNÇÃO	CREDENCIAL
Conrado Gomes Ribeiro	Agente Fiscalização Sanitária - CVSM	3517406-00xx
Isabel Kaneko	Farmacêutica – CVSM	3517406-00xx
Jamiely Poppi Alouan Froner	Agente Fiscalização Sanitária – CVSM	3517406-00xx
José Carlos Biscassi	Agente Fiscalização Sanitária – CVSM	3517406-00xx
Tainara Cristina Valeriano	Enfermeira – CVSM	3517406-00xx
Wilker Gléria de Oliveira	Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	3517406-00xx



Art. 2º - Para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito do Município, exclusivamente na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador, os seguintes técnicos do CEREST:

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF
Elaine Cristina Alves	Enfermeira	25.xxx.xxx-4	180.xxx.xxx-76
Elaine C. Lemes da Silva	Técnica de Enfermagem	24.xxx.xxx-2	144.xxx.xxx-79
Igor Guimarães Santos	Engenheiro de Segurança do Trabalho	33.xxx.xxx-5	348.xxx.xxx-31
Joyce Fagundes Saglio	Coordenadora	41.xxx.xxx-9	348.xxx.xxx-74
Marcelo Costa Moraes	Médico do Trabalho	37.xxx.xxx-2	511.xxx.xxx-87
Renata Seren	Psicóloga	47.xxx.xxx-6	378.xxx.xxx-73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 6922/2023, e todas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 22 de julho de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos